

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU
CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, de 05/08/2022

O Diretor Técnico do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, da Coordenadoria de Regiões de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, considerando as disposições da Resolução SS-133, de 13-10-2020, CONSTITUI o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e fetal e dá providências correlatas:

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ REGIONAL DE VIGILÂNCIA À MORTE MATERNA INFANTIL E FETAL DO DRS VI – BAURU

O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil e Fetal do DRS VI - Bauru é um comitê interinstitucional com o objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas e infantis ocorridas no âmbito de abrangência do DRS VI - Bauru, propondo medidas de intervenção para reduzi-las e possibilitando o acompanhamento e avaliação permanente da assistência a Saúde da Mulher e a Saúde da Criança.

Das Finalidades

Realizar monitoramento permanente da situação da Mortalidade Materna, Infantil e fetal na respectiva área geográfica, identificando os fatores que propiciam a ocorrência desses óbitos; Acompanhar as ações das Secretarias Municipais de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão; Mobilizar os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando a melhoria da atenção integral à mulher e a criança; Estimular a criação e monitorar a atuação de comitês municipais sempre que necessário para vigilância da mortalidade materna, infantil, fetais e mulheres em idade fértil; Apoiar os municípios em caráter complementar no monitoramento e investigação, sempre que necessário, de óbitos maternos, infantis e fetais; Avaliar os casos encaminhados pelos municípios, validar a reconstrução da causa do óbito, se necessário, e oficializar a classificação de evitabilidade e as recomendações ao gestor;

Apresentar periodicamente na Comissão Intergestora Regional (CIR), relatório sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal de sua área de abrangência;

Elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna e infantil na região elencando as recomendações efetuadas no período e enviá-lo ao Comitê Estadual e todos os Secretários Municipais de Saúde e ou prefeitos, na área de sua abrangência.

Em atenção ao Plano Operacional para a redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis Congênita, o Comitê Regional também avaliará estes agravos, considerados evitáveis, para apontar medidas de intervenção para sua redução.

Da Composição

O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil do DRS VI - Bauru será composto por um (01) representante e respectivo suplente indicado dos Órgãos abaixo relacionados:

Departamento Regional de Saúde VI - Bauru

Fabiola Leão Soares Yamamoto – Presidente

Raquel Cristina Noronha Silva – Suplente

Centro de Planejamento e Avaliação

Isis Araujo da Silva Sousa

Articuladores da Atenção Básica

Ângela Maria Fogueiral

Tânia Mara de F. P. Tiefel

Área Técnica da Saúde da Mulher

Fátima Regina Longo

Área Técnica da Saúde da Criança

Dra. Enia Brez

Articulador da Humanização

Bruno Wesley Rodrigues
Vigilância Epidemiológica
Maria Saete Carli
Andrea Regina P. Frascareli
Vigilância Sanitária
Mônica N. B. Guimarães
Cristiane de Oliveira
Interlocutor DST/AIDS
Selma C. B. Nardi
Conselho Regional de Medicina
Dr. Fábio Sgarbosa
Conselho Regional de Enfermagem
Magda Elena S. Rizzo
Maternidade Santa Isabel
Aniella N. Pivotto
Santa Casa de Jaú
Patricia Carla Polonio Lima
Santa Casa de Lins
Paula C. R. Gomes
Hospital das Clínicas de Botucatu
Dr. Roberto Antonio de A. Costa
Dr. Geraldo Henrique Soares Silva
Santa Casa de Avaré
Sonia Regina C. Calanita

Representantes das Regiões de Saúde abaixo elencadas em conformidade com as Atas das Comissões Intergestores Regionais-CIR.

CIR Bauru
CIR Jaú
CIR Lins
CIR Vale do Jurumirim
CIR Polo Cuesta
SOGESP

Vera Terezinha Medeiros Borges

Em função de necessidade, o Presidente do Comitê Regional poderá convidar outros profissionais para colaborar com os trabalhos do Comitê Regional.

Os membros convidados terão direito a voz, porém, não a voto.

O exercício da função de membro do Comitê Regional não será remunerada, sendo considerado como serviço público relevante.

Do Funcionamento

- a) Realizar monitoramento permanente da situação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal na respectiva área geográfica, identificando os fatores que propiciam a ocorrência desses óbitos;
- b) Acompanhar as ações das Secretarias Municipais de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;
- c) Mobilizar os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando à melhoria da atenção integral à mulher e a criança, utilizando recursos propostos pela Secretaria de Saúde / Coordenadorias (Fóruns Maternos Infantis, Capacitações Profissionais, Reuniões e Comites);
- d) Estimular a criação e monitorar a atuação de comitês municipais para vigilância da mortalidade materna e infantil e Fetal;
- e) Apoiar continuamente os municípios em caráter complementar ou suplementar no monitoramento e investigação de óbitos maternos, infantis e fetais;
- f) Avaliar os casos encaminhados pelos municípios, validar a reconstrução da causa básica do óbito, se necessário, e oficializar a classificação de evitabilidade e as recomendações ao Gestor;
- g) Apresentar periodicamente na Comissão Intergestora Regional (CIR), relatório sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal de sua área de abrangência, ressaltando os dados e as causas que levaram à ocorrência, bem como, as necessidades de intervenção na Rede;
- h) Elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal na região, elaborar relatório anual, e outros que houver necessidade quando solicitado pelo CEVMMIF, sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal na região, elencando as recomendações efetuadas no período e enviá-lo ao Comitê Estadual e a todos os Secretários Municipais de Saúde e/ou Prefeitos, na área de sua abrangência.
- i) Manter o CEVMMIF informado sobre a alteração de componentes dos CRMMIF, bem como do monitoramento dos

Comitês Municipais e Institucionais.

j) Os CRMMIF devem manter o incentivo contínuo, acompanhamento dos Comitês Municipais e Institucionais promovendo a integração troca de informações, análise dos casos, de maneira a contribuir para o adequado funcionamento da investigação de óbitos no nível local;

k) Divulgar sistematicamente os dados, realização de reuniões com discussões de casos para sensibilização dos profissionais, discutir periodicamente as potencialidades fragilidades e necessidades observadas na análise dos óbitos, para a definição de intervenções na rede de assistência de saúde.

Parágrafo Único – Em atenção ao Plano Operacional para a Redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis Congênita, o Comitê Regional também avaliará estes agravos, considerados evitáveis, independentemente da ocorrência de óbito, para apontar medidas de intervenção para a sua redução. O Comitê Regional poderá utilizar o “Protocolo de Investigação de Casos de Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis”, do Ministério da Saúde, como documento norteador para a investigação dos casos.

Da Competência

Compete à Presidência do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil:

Acompanhar os casos investigados pelos municípios através de uma Câmara Técnica composta por Interlocutores indicados pelos Secretários de Saúde dos municípios que compõem a área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru DRS VI; Orientar os interlocutores de municípios sem comitê e os comitês municipais para a execução de suas atribuições.

A Presidência contará com uma subsecretaria administrativa com as funções de elaborar e encaminhar os convites para a reunião, providenciar espaço físico, elaborar ata e encaminhar aos representantes do comitê, providenciar extração de cópias e outros documentos necessários para os trabalhos do comitê.

O Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE exercerá, dentre outras, o papel de Secretaria Técnica do Comitê, com as funções de apresentar as informações referentes ao SIM/SINASC, processamento e análise dos dados (listagem de casos de óbitos de mulheres em idade fértil e infantil por município de residência e ocorrência).

O Grupo de Vigilância Sanitária – GVS comporá a Secretaria Técnica do comitê com a atribuição de apresentar a situação das condições sanitárias das maternidades, UTIs neonatais, indicar serviços que devem ser priorizados para investimento visando adequar condições de funcionamento de serviços.

Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.